

AVISO N.º 32/2025

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental.

Este concurso, tem como finalidade favorecer a inclusão das pessoas com problemas de saúde mental grave que se encontram em situação de sem abrigo, que são acompanhadas por equipas de rua da Região Norte.

O projeto é para ser desenvolvido na Região Norte, no concelho do Porto, mais concretamente nas freguesias do Bonfim, Campanhã, Paranhos e Ramalde.

Área de Intervenção a Concurso

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que uma em cada seis pessoas na região europeia vive com uma condição de saúde mental, sendo que uma proporção significativa não recebe cuidados adequados nem precoces. A OMS enfatiza que a integração da saúde mental nas políticas locais e intersectoriais, nomeadamente nas áreas da habitação, inclusão social e combate à pobreza, é fundamental para alcançar ganhos sustentáveis em saúde.

O projeto proposto visa responder às necessidades específicas de pessoas em situação de sem-abrigo que enfrentam desafios psicológicos, sociais e culturais resultantes da condição da precariedade habitacional em que se encontram.

Pretende-se igualmente contribuir para a redução do estigma associado à saúde mental, melhoria do acesso a cuidados de saúde de proximidade.

Projeto a desenvolver:

A Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA 2017-2023) e o Plano Nacional de Saúde Mental (2007-2016, com extensão a 2020), reconhecem como prioridade a promoção da saúde mental e a inclusão social de pessoas com doença mental grave que se encontram em situação de sem-abrigo frequentemente afastadas dos circuitos formais de acompanhamento e tratamento.

No mesmo relatório encontra-se referenciado que as pessoas em situação de sem-abrigo constituem um dos grupos com maior vulnerabilidade em saúde mental, recomendando a criação e reforço de equipas comunitárias multidisciplinares com competências específicas para abordar a doença mental grave e a sua exclusão social.

De acordo com o Inquérito de Caracterização das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo – 31 de dezembro de 2023, existiam, em Portugal Continental, 13.128 pessoas em situação de sem-abrigo, das quais 7.705 viviam sem teto.

No concelho do Porto, foram identificadas 597 pessoas em situação de sem-abrigo, número que reforça a necessidade de intervenção estruturada e contínua no território urbano e, parte destas, necessitam de cuidados de saúde mental diferenciados e adequados às suas necessidades.

O projeto a apoiar pretende alcançar o trabalho técnico multidisciplinar que é realizado por equipas de rua que lidam com a problemática das pessoas em situação de sem-abrigo.

O projeto a financiar deverá promover a intervenção integrada em saúde mental comunitária e apoio psicossocial junto da população sem teto no concelho do Porto, com os seguintes objetivos:

- Reforçar o acompanhamento psicossocial e a gestão de caso em contexto de rua.
- Promover a vinculação e continuidade de cuidados em saúde mental
- Reduzir risco e danos associados à exclusão social.
- Aumentar a literacia em saúde mental entre profissionais e parceiros comunitários.

Com este projeto, a entidade candidata, através do seu apoio/accompanhamento técnico terá de assegurar as seguintes ações:

- Elaborar o diagnóstico social de pessoas em situação de sem-abrigo com doença mental e sem acompanhamento, articulando com o NPISA Porto, com as ULS's que abrangem o concelho, as equipas de saúde mental comunitária, os serviços de emergência social e organizações da sociedade civil;
- Desenvolver planos individuais de intervenção e gestão de caso, com acompanhamento continuado e intervenções de proximidade centradas na pessoa;
- Promover estratégias de vinculação, redução de riscos e minimização de danos incentivando a adesão ao tratamento e a recuperação funcional;
- Reforçar a literacia em saúde mental de profissionais e parceiros comunitários, incluindo formação em primeiros socorros psicológicos e abordagem motivacional;
- Criar evidência local que apoie a replicação de boas práticas no território nacional;
- Avaliar o impacto das intervenções na melhoria da saúde mental, da vinculação aos serviços e da estabilidade habitacional da população-alvo.

Grupo-alvo

Pessoas em situação de sem-abrigo, sem teto, com doença mental diagnosticada ou presumida, sem acompanhamento clínico e/ou social, com dificuldade de adesão a tratamento, de vinculação com instituições ou ausência de suporte familiar, residentes no conselho do Porto.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria nº 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉRIOS de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

| CrITÉRIOS de Avaliação | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------|
| Experiência da entidade candidata e da equipa técnica | 3 |
| Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde | 3 |
| Plano de monitorização e avaliação | 3 |

| | |
|---|---|
| Parcerias e acordos de colaboração | 3 |
| Adequação do orçamento proposto ao projeto | 3 |
| Sustentabilidade do projeto | 3 |
| Seleção e caracterização do grupo-alvo | 3 |
| Formulação dos objetivos | 3 |
| Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção | 3 |
| Relação custo-benefício | 3 |
| Natureza inovadora do projeto | 3 |

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Coordenadora do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Teresa Dolgner - Membro da Coordenação Regional de Saúde Mental do Norte

Paula Domingos - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Henrique Barreto Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Ana Sofia Pinto - Membro da Coordenação Regional de Saúde Mental do Norte